

19

DECRETO Nº 25/84, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.984.-

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições/legais e de conformidade com o disposto no item II do artigo 4º da Lei nº 13/83, de 01 Dezembro 1983,

D
E
C
R
E
T
O,
A,

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$- 8.000.000 = (oito milhões de cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2.1. Gabinete do Prefeito

3120 - Material de Consumo

08.Coordenação e Manutenção.....Cr\$ 2.000.000=

3132 - Outros Serviços e Encargos

10.Coordenação e Manutenção.....Cr\$ 2.000.000=

2.4. Setor de Esportes, Recreação, Lazer e

Festividades Cívicas e Folclóricas

4110 - Obras e Instalações

29.Construção Praças de esportes, lazer
recreação e outros melhoramentos.....Cr\$ 2.000.000=

5.2. Despesas Gerais da Administração

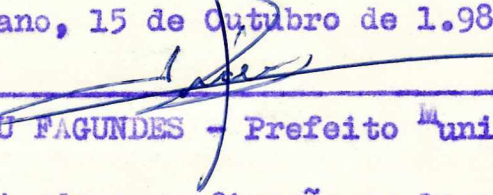
3280 - Contribuição para Formação do Patrimo-/
nio do Servidor Público.....Cr\$ 2.000.000=

Total.....Cr\$-8.000.000=

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do "Excesso de Arrecadação ac/Tendência do Exercício"

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.-

Meridiano, 15 de Outubro de 1.984.-


IRCEU FAGUNDES - Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório/ de Registro Civil e Anecoss Local, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN - Secretário